



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2021
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de credenciamento de projetos culturais, com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal 14.150/2021, nos Decretos Federais nº 10.464/2020, nº 10.579/2020, nº 10.683/2021 e na Lei Federal nº 8.666/1993, no DECRETO MUNICIPAL N.º 1 0 4 /2021, DE 29 de Setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 05 de novembro de 2021 ao dia 22 de novembro de 2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As premiações previstas neste edital serão realizadas com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal 10.579/2020, Decreto Federal nº 10.683/2021 (que alterou o decreto 10.464/2020) e DECRETO MUNICIPAL N.º 1 0 4 /2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 - O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das propostas/projetos;
- b) **Habilitação:** verificação técnica da documentação solicitada pelo Edital;
- c) **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) **Homologação:** resultado final na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento;
- e) **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- f) **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 60 (dias) após a emissão da ordem bancária.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o pagamento de Premiação:

a) **META 01 - previsto no inciso II do Artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 - Subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias em âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

a.1 - Serão premiadas 10 (dez) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias em âmbito municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única para cada uma organização devidamente cadastrada, destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELAS	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.0	culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.	01	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

b) META 02 - previsto no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 - prêmio aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

b.1 - para esta etapa serão pagos prêmios conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELAS	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.0	INSTITUIÇÃO E ESPAÇOS CULTURAL	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE GRANDE – ALDEIAS INDÍGENAS	01	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
3.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE MÉDIO – ALDEIAS INDÍGENAS	01	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
4.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE PEQUENO – ALDEIAS INDÍGENAS	01	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5.0	PRÊMIO PARA ARTISTA CULTURAL	01	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
6.0	AQUISIÇÃO DE BENS (OBJETOS PERMANENTES) INSTITUIÇÃO	01	03	R\$ 8.559,45	R\$ 25.678,37
7.0	LIVE MUSICAL	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

2.2 – O valor total das premiações prevista neste edital é de R\$ 244.678,37 (duzentos e quarenta e quatro mil seissentos e setenta e oito reais e tinta e sete centavos).

3 - DO PÚBLICO E PREMIAÇÃO

3.1 - Cada proponente terá o limite em valor total estabelecida no projeto básico para cada meta (projeto) a serem realizadas em data a ser definida pelo Plano de Ação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e apresentado na Plataforma + Brasil;

3.2 – Cada proponente só poderá participar de uma meta e o único item da meta escolhida.

4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Farão jus ao benefício referido no item 3.1. do Edital, espaços culturais e/ou grupos informais/formais de artistas e/ou produtores culturais que tenham finalidades artísticas e/ou culturais, com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4. 2 - As inscrições para a premiação deverão ser realizadas a partir do dia 05 de novembro de 2021 ao dia 22 de novembro de 2021, com a apresentação da documentação solicitada e que deve ser direcionada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE OURILÂNDIA DO NORTE, situada na Rua Kaiapó s/n, Setor Novo Horizonte - (Ginásio de Esportes Elias Seffer) no horário de 08:00 horas às 12:00 hs.

4.3 - Para inscrição os proponentes deverão apresentar:

- a) **Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;**
- b) **Projeto Artístico e/ou Cultural, conforme ANEXO II;**
- c) **Histórico do espaço cultural ou grupo informal, conforme ANEXO III;**
- d) **Declaração, conforme ANEXO IV;**
- e) **Relatório Descritivo ANEXO V;**
- f) **Cronograma de Projetos Artísticos-Cultural ANEXO VI.**

4.4 - Além da documentação acima citada, deverá no ato da inscrição:

a) PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a.1 - Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- a.2 - Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional ou outro documento oficial com foto);
- a.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.4 - Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- a.5 - Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará;
- a.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- a.7 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.8 - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a **Conta corrente**, Agência e Banco.

b) PESSOA JURÍDICA

- b.1 - Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b.2 - Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b.3 - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.4 - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta corrente, Agência e Banco;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



b.5 - Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- b.5.1 - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará;
- b.5.2 - Fazenda Estadual;
- b.5.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b.5.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 - É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Auto declaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental;

4.6 - É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição;

4.7 - Os proponentes devem comprovar residência no Município de Ourilândia do Norte, no mínimo de 2 anos contínuos;

4.8 - A hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo espaço cultural ou grupo informal, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição;

4.9 - O Formulário de inscrição (Anexo I) deverá ser respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho ou por assinatura digitalizada;

4.10 - Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;

4.11 - As propostas de atividades artísticas e/ou culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.12 - Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de despesas não previstas nesse edital;

4.13 - Os proponente poderão apresentar cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

4.14 - Ficam impedidos de participar deste chamamento público:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- e) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Ourilândia do Norte - Pará

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção (análise técnica) e seleção (análise de mérito).

5.2 - Da Pré-Seleção - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nomeará a Comissão de Seleção, formada por 03 (três) membros, preferencialmente servidores com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação e adequação ao objeto apresentado em face das exigências do presente Edital.

5.3 - Da Seleção - Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, cultura e Turismo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, mais o presidente da Comissão, ocupado pelo Secretário de Cultura ou alguém por ele designado e membros Comitê Gestor.

5.4 - A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas; a valorização das experiências culturais locais e a autenticidade e a expressividade artística;

5.5 - A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê ou Conselho de Emergência Cultural Município, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

5.6 - A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

5.7 - Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração os critérios, pontuação de acordo com a tabela indicada no projeto básico;

6 - DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 - Após manifestação da Comissão de seleção será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas, e o responsável deverá comparecer em até 5 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Esporte, para que sejam tomadas providências para efetuação da premiação.

6.1 - Para cobertura das despesas provenientes do pagamento das premiações, serão utilizados recursos provenientes do repasse do Ministério Turimos, 72084- MTUR - Ministério do Turismo, 07208420200002 - MTUR/SECULT -ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, 37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, repassados ao Município de Ourilândia do Norte e alocados na seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.15 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer
13.392.0009 - 23 79 - Fomento à Difusão Cultural
3350.48.00 - Auxílio Financeiro - R\$ 103.138,28
3390.30.00 - Material do consumo - R\$ 20.000,00
3390.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - R\$ 21.540,09
3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 100.000,00



7 - DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O responsável pelo projeto deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte em até 30 (dias) a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros;

7.2 - O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente no protocolo na Secretaria Municipal de Esporte;

7.3 - Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Certame.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Esporte;

8.2 - Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

8.3 - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria;

8.4 - Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação;

8.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Ourilândia do Norte - Pará 03 de novembro de 2021.



GERSON DOS SANTOS SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ
LEI ALDIR BLANC EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021**

I - DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL			
NOME COMPLETO (Pessoa Física e MEI)			
R.G.	CPF	CNPJ	TELEFONE FIXO / CELULAR
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO			
LINGUAGEM / ÁREA			
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA			
MARCAR DE FORMA DIGITAL COM X OS DOCUMENTOS ENVIADOS		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS.	
		PROJETO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL	
		CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
		DECLARAÇÃO	
		HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL	
		MATERIAL COMPLEMENTAR ANEXO AO PROJETO (Fotos e DVD)	

LOCAL:

DATA: / /2021

CANDIDATO:

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



METODOLOGIA

EXECUÇÃO DO PROJETO/CRONOGRAMA

METAS ATÉ OS
15 DIAS INICIAIS

METAS ATÉ OS
15 DIAS FINAIS

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DAS DIVERSAS AÇÕES E SEUS CUSTOS CONFORME AS METAS PREVISTAS

Subtotal

DEDUÇÃO DE I.R. (de acordo com as alíquotas previstas na legislação)

Total

LOCAL:

DATA: / /2021

CANDIDATO:

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO III – HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL OU INFORMAL/FORMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ
LEI ALDIR BLANC EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021**

HISTÓRICO DO ESPAÇO OU GRUPO CULTURAL (DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPAÇO CULTURA/GRUPO INFORMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ
LEI ALDIR BLANC EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021**

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____
portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na
_____, representante legal da proponente
_____, com _____, com endereço

Declaro, sob as penas da lei:

Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc.

Ourilândia do Norte – Pará _____ de _____ de 2021.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO V – RELATÓRIO DESCRITIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ
LEI ALDIR BLANC EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021**

Nome do Projeto:			
Objetivo do Projeto:			
Valor do Projeto:			
Nome Responsável:		CPF:	
Função:			
Público da Ação:			
Onde aconteceu a Ação:			
Data	Nº participante	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
Total de horas :			
2. Resumo das atividades executadas			
3. Resultados alcançados			
Breve relato dos resultados de acordo com objeto da ação			
Anexar fotos, lista de presença, vídeos e outros documentos que comprove a realização da ação			

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ourilândia do Norte – Pará _____ de _____ de 2021.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PROJETO ARTÍSTICOS-CULTURAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ**

LEI ALDIR BLANC EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021

Cronograma Edital de Premiação

- O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS SERÁ EFETUADO ATÉ 05 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO.

**EXECUÇÃO DOS RECURSOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017/20 INCISO II E III – LEI ALDIR
BLANC**

INCISO II DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	MICRO EMPRESAS E EMPRESAS INSTITUIÇÃO (ASSOCIAÇÃO)	01	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.000,00

INCISO III DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	INSTITUIÇÃO E ESPAÇOS CULTURAL	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE GRANDE – ALDEIAS INDÍGENAS	01	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
3.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE MÉDIO – ALDEIAS INDÍGENAS	01	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
4.0	ESPAÇO CULTURAL / ASSOCIAÇÃO PORTE PEQUENO – ALDEIAS INDÍGENAS	01	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5.0	PRÊMIO PARA ARTISTA CULTURAL	01	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
6.0	AQUISIÇÃO DE BENS (OBJETOS PERMANENTES) INSTITUIÇÃO	01	03	R\$ 8.559,45	R\$ 25.678,37
7.0	LIVE MUSICAL	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.678,37
VALOR TOTAL GERAL DE PREMIAÇÕES					R\$ 244.678,37

GERSON DOS SANTOS SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº XXX/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL – INCISOS II E III, ART. 2º DA LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC que entre si celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, CPF nº. 798.013.312-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Gerson dos Santos Sousa, CPF nº 822.769.432-20, residente e domiciliado à XXX, OURILÂNDIA DO NORTE – PA, doravante denominado PRIMEIRO ACORDANTE e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX – OURILÂNDIA DO NORTE/PA, nesse ato representado pelo Sr. XXXX, brasileiro, RG XXXX, CPF XXXX, residente e localizada à Rua XXXX – OURILÂNDIA DO NORTE-PA, doravante denominado SEGUNDO ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 - Este Termo Simplificado de Repasse obedecer às regras instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal 14.150/2021, nos Decretos Federais nº 10.464/2020, nº 10.579/2020, nº 10.683/2021 e na Lei Federal nº 8.666/1993, no DECRETO PMUNICIPAL NºXXXXXXXXXXXXXXX, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Simplificado de Repasse tem por objeto o repasse do Subsídio – Incisos II E III, Art. 2ª da Lei nº 14.017/2020, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo Simplificado de Repasse, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXX REAIS).

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em Parcela Única, de acordo com o disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Por se tratar de um Auxílio Emergencial, fica a XXXXXXXXXXXX, dispensada de Contrapartida Financeira. Porém, de acordo com o Art. 9º da Lei 14.017/2020, o mesmo fica **OBRIGADO a cumprir a Contrapartida Econômica**, cuja contrapartida deverá ser realizada após o reinício de suas atividades (após final do período de calamidade pública em 31/12/2020, conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020), através de ações destinadas, **prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita**, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a SECELT – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo Primeiro: A realização da Contrapartida Econômica deverá ser concluída no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de repasse deste Termo, pois a mesma deverá ser comprovada juntamente com a Prestação de Contas do Subsídio recebido.

Parágrafo Segundo: Publicar em mídia social, no canal do Youtube do XXXXX, as atividades relativas à Contrapartida Econômica, com destaque à logomarca da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc. O endereço eletrônico (LINK), onde foi publicada/divulgada as atividades, deverá ser informado no Relatório de Cumprimento do Objeto que compõe a Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



5.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta XX, nº xxxx, Agência nº xxxx – Banco xxxx**, apta ao recebimento e movimentação dos recursos objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO – DOS RECURSOS:

6.1 - Os recursos necessários à execução deste Termo, no valor global de **R\$ XXXX (XXXX REAIS)**, a ser pago em parcela única, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Orçamento Municipal/2020:

XX

XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTE

7.1 – O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obriga-se nos seguintes termos:

- iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura deste Termo Simplificado de Repasse;
- Facilitar a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Ourilândia do Norte-Pará, a cerca da execução do objeto do Presente Termo Simplificado de Repasse;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo Simplificado de Repasse e seus anexos;
- Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, bem como a contrapartida econômica obrigatória descrita na Cláusula Quarta deste Termo Simplificado de Repasse;
- Prestar contas à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da parcela do subsídio, de acordo com o Decreto Municipal nº xxxxxxxx;
- Publicar em mídia social, no canal do YouTub ou redes sociais do espaço cultural as atividades relativas à contrapartida de acordo com o disposto no Parágrafo Segundo deste Termo de Repasse;
- Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

7.2 – A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, obriga-se nos seguintes termos:

- Efetuar o valor estipulado neste Termo Simplificado de Repasse ao xxxxxxxxxxxxxxxxx, beneficiário do Subsídio Cultural – Inciso II ou II da Lei nº 14.017/2020;
- Promover a fiscalização da execução do Termo Simplificado de Repasse por meio da Secretaria Municipal de Esporte, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo, bem como emitir o Parece Técnico de Comprovação da Contrapartida;
- Emitir Relatório de Gestão Fiscal, que de ser elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e assinado pelo Gestor Operacional e Gestor Recebedor (Prefeito Municipal), cujas informações contidas no relatório, deverão ser inseridas na Plataforma Mais Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 – O prazo para execução do presente Termo Simplificado de Repasse será até 31/12/2020, iniciado logo após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A Prestação de contas final deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência do Termo de Repasse, estipulado na Cláusula 8ª deste Termo, acompanhada da seguinte documentação:

- 9.1.1 – Ofício de encaminhamento da prestação de contas remetido à Secretaria Municipal de Esportes, em até 90 dias após o final da vigência, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável;
- 9.1.2 – Os comprovantes de despesas realizadas (cujos documentos deverão ser emitidos com datas que compreendam o período de vigência deste termo);
- 9.1.3 – Extratos bancários da conta corrente e ou poupança, comprovando a movimentação dos recursos;
- 9.1.4 – Parecer Técnico de Comprovação de Contrapartida, assinado pela Secretaria Municipal de Esporte;
- 9.1.5 – Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
- 9.1.6 – Relação de Pagamentos Efetuados;
- 9.1.7 – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- 9.1.8 – Conciliação bancária (quando for o caso);
- 9.1.9 – Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;
- 9.1.10 – Comprovante de devolução saldo final (quando for o caso).

9.2 – Conforme o dispôs nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a prestação de contas, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, durante o período de pandemia. Tais gastos poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;

- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pela execução incorreta ou inexecução da parceria do objeto deste termo, pela inadimplência na prestação de contas, fica o xxx , OBRIGADO a devolver todo o recurso recebido ao Município de Ourilândia do Norte, e o município por vez a proceder a devolução aos cofres da União.

Parágrafo Único – Expirado o Prazo Final para a apresentação da prestação de contas, caso haja inadimplência, o beneficiário será notificado oficialmente a prestar defesa, caso não o faça, o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento dos recursos aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este Termo de Repasse poderá ser alterado em algumas de suas cláusulas, caso se trate de alterações que não envolvam valor e nem prorrogação de prazo.

Parágrafo Único – A vigência deste termo somente poderá ser alterada mediante a solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao município no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo poderá ser rescindido caso ocorra manifestação justificada e oficializada por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal 14.150/2021, nos Decretos Federais nº 10.464/2020, nº 10.579/2020, nº 10.683/2021 e na Lei Federal nº 8.666/1993, no DECRETO PMUNICIPAL NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O extrato deste termo e de seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado no site oficial do Município de Ourilândia do Norte-Pará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – E para firmeza e validade do que ficou estipulado, estando as partes de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Ourilândia do Norte – Pará, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Prereito Municipal

Secretário de Esportes

Beneficiário

Testemunhas: